PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.944/2022

ESTABELECE REGRAS PARA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES EXECUTIVO PELO PODER EXECUTIVO.

Autoria: Dhonatan Pagani

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A edição e a publicação de decretos de abertura de créditos adicionais suplementares sem autorização legislativa observarão o disposto nesta Lei.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os decretos de abertura de crédito adicional suplementar editados pelo Poder Executivo apresentarão exposição da justificativa em que constem:

I - a exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos;

II - a exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentárias propostas, com indicação das consequências que razoavelmente se possam prever; e

III - o saldo de créditos adicionais passível de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares editados pelo Poder Executivo serão publicados no Diário Oficial juntamente com a exposição da justificativa a que se refere o artigo 2º desta Lei e serão disponibilizados e agrupados cronologicamente em espaço próprio a ser criado no Portal da Transparência da Prefeitura de Vilhena.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO (CPF 657.538.602-49), em 05/12/2022 - 11:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/107830. Folha 1 de 1